

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO CONAB Nº 21200.004556/2025-55.****PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SRP Nº 90.002/2026.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONAB Nº 08/2026.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONAB Nº 08/2026**

A União, por intermédio da **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. SÍLVIO ISOPPO PORTO** [conforme deliberação na 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 25 de setembro de 2025 e Resolução CONSAD nº 20 de 26 de setembro de 2025] e, pela Diretora-Executiva da Diretoria de Política Agrícola e Informações, **Srª NAIARA ANDREOLI BITTENCOURT** [de acordo com a deliberação tomada em sua 10ª Reunião Extraordinária, realizada em 17 de abril de 2026, Resolução CONSAD nº 22 de 17 de abril de 2026], em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Conab SRP nº 90.002/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.142.978/0001-05, Inscrição Estadual nº 546.106.669.110, Inscrição Municipal nº 7498, sediada na Rua George La Regina, 227 - 3º andar - Salas 11 a 15 - Centro/Poá, em São Paulo/SP, nesta ato, representada por seu Gestor Operações Governo, o **Sr. WALTER FERREIRA DA SILVA JÚNIOR** [nos termos do Instrumento Particular de Procuração, datado de 29/12/2025 - Brasoftware Informática Ltda.], atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes ao Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, à Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas, e, ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

1. 1. DO OBJETO

1.1. A presente **Ata** tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para o **fornecimento de subscrição de licenças Microsoft, na modalidade Enterprise Agreement Subscription [EAS], e a prestação de serviços técnicos especializados sob demanda pelo período de 36 [trinta e seis] meses**, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que é parte integrante desta **Ata**, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o **FORNECEDOR** e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE ÚNICO									
Item	Identificador SGD	Descrição	Part Number	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário [anual] (R\$)	Valor Total [anual] (R\$)	Valor Total 36 [meses] [R\$]
1	MS.5.0-A1520	M365 Apps Enterprise Sub Per User	3JJ-00003	27472	1.944	Unidade	R\$938,09	R\$1.823.627,52	R\$5.470.882,56
2	MS.5.0-A1520	Power BI Pro Sub Per User	NK4 - 00002	27472	100	Unidade	R\$663,52	R\$66.352,00	R\$199.056,00
3	N/A	Criação, Configuração e Gestão das Contas no Ambiente Microsoft sob demanda	---0---	3840	245	Horas	R\$287,51	R\$70.439,95	R\$70.439,95

4	N/A	Transferência de Conhecimento.	---0---	3840	40	Horas	R\$309,56	R\$12.382,40	R\$12.382,40
5	N/A	Serviço de Consultoria Especializada para implantação e sincronização de diretório	---0---	3840	600	Horas	R\$328,78	R\$197.268,00	R\$197.268,00
TOTAIS							R\$2.527,46	R\$2.170.069,87	R\$5.950.028,91

3. 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Não existem órgãos ou entidades públicas participantes no registro de preços em questão.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da **Ata de Registro de Preços** será de **12 [doze] meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados da data da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A **CONAB** realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 [cento e oitenta] dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta **Ata**.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à **CONAB** promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas no art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **CONAB** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso haja comunicação antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos e apresentados os respectivos documentos comprobatórios; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, a **CONAB** deverá proceder à revogação desta **Ata de Registro de Preços**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar o **Contrato** no prazo estabelecido pela **CONAB**, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista no art. 574, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por ato administrativo da **CONAB**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento dos compromissos decorrentes da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.8.1. Na hipótese do previsto na alínea “b”, o cancelamento será realizado mediante solicitação por escrito, onde o licitante comprovará a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por razões aceitas pela **CONAB** como pertinentes e suficientes para justificar a medida.

5.9. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, nos termos do item 5.8, para efeito de cancelamento da **Ata de Registro de Preços** ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega da prestação de serviço ou dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do Contrato, exemplificadamente:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como as especificações técnicas e demais condições constantes do **Edital do Pregão Eletrônico Conab SRP nº 90.002/2026** e do seu Anexo I - Termo de Referência, bem com as constantes na proposta do **FORNECEDOR Beneficiário**, no que couber, integram esta **Ata de Registro de Preços**, independentemente de transcrição.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta **Ata de Registro de Preços**, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

6.3. A publicação do extrato da presente **Ata de Registro de Preços** deverá ser providenciada pela **CONAB** em até o 5º [quinto] dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 335, §9º, do RLC.

Brasília, 1º de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **NAIARA ANDREOLI BITTENCOURT**, **Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 04/09/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ISOPPO PORTO**, **Diretor-Presidente - Conab**, em 08/09/2026, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Ferreira da Silva Junior**, **Usuário Externo**, em 14/09/2026, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55835581** e o código CRC **666F08DD**.

Referência: Processo nº.: 21200.004556/2025-55	SEI: nº.: 55835581
--	--------------------